

**RELATÓRIO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM NATAL/RN REFERENTE AOS RECURSOS IMPETRADOS POR CANDIDATOS QUANTO AO RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA.**

**RECURSO INDEFERIDO**

**PROVA DISCURSIVA**

**CANDIDATO:** Pedro Henrique Barbosa da Costa

**TEOR DO RECURSO:** Requer reavaliação da Prova Discursiva

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação do recurso impetrado pelo candidato, decidiu indeferir o mesmo. Esclarecendo que sua prova apresenta vários erros de pontuação, alguns erros ortográficos e a falta de concisão, conforme está descrito no item 5.2 do edital da DPU NATAL/RN.

**CONCLUSÃO:** Diante disso, a sua pontuação segue de acordo com o apresentado, mediante aos critérios do edital.

**PROVA DISCURSIVA**

**CANDIDATO :** Robson Max Pereira Baldino

**TEOR DO RECURSO:** Requer a reavaliação da Prova Discursiva

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação do recurso impetrado pelo candidato, decidiu indeferir o mesmo. Esclarecendo que, conforme o resultado definitivo da prova objetiva, a sua pontuação foi de 5,25. E com base no item 4.13 do edital da DPU NATAL/RN, será eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos.

Além disso, mesmo o candidato atingindo a pontuação de 6,0 pontos na prova objetiva, sua prova discursiva foi de apenas 9 linhas, impossibilitando a correção, conforme o item 5.2.1 do edital da DPU NATAL/RN.

Consecutivamente não haverá pontuação da prova discursiva e não estará seu nome na lista de classificação.

**CONCLUSÃO:** Mediante aos critérios do edital da DPU NATAL/RN, o recurso do candidato está indeferido.

**PROVA DISCURSIVA**

**CANDIDATO :** Algacy Chaves de Almeida Júnior

**TEOR DO RECURSO:** Requer, o porque da não classificação na Prova Discursiva

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação do recurso impetrado pelo candidato, decidiu indeferir o mesmo. Esclarecendo que, conforme consta no item 5.2.1 do edital da DPU NATAL/RN, a prova discursiva deve ter o mínimo de 15 linhas e no máximo 30 linhas. A prova discursiva do candidato, foi de apenas 9 linhas, impossibilitando a correção. Diante disso, seu nome não estará presente na lista de classificação, pois não há nota, porque não atende ao critério acima citado.

**CONCLUSÃO:** Mediante aos critérios do edital da DPU NATAL/RN, o recurso do candidato está indeferido.

**Juazeiro do Norte – CE, 27 de Junho de 2022.**